



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DISPENSA DE LICITAÇÃO — ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021

1 – OBJETO

“Aquisição de Coletes de Proteção Balística Nível III-A para a Guarda Municipal de Americana–GAMA, conforme consta neste Termo de Referência - TR.”

1.1 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM

O objeto pretendido (Coletes de Proteção Balística Nível III-A) se enquadra como bem comum, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e fornecimento por escopo.

2 – JUSTIFICATIVA

Atualmente a GAMA possui aproximadamente 300 Guardas Civis Municipais – GCMs e, em razão da atividade que desempenha como órgão integrante do sistema de segurança pública, deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, sendo o principal deles o colete de proteção balística.

Destaca-se que o prazo de validade dos coletes é de 5 ou 6 anos, razão pela qual há a necessidade de substituição na periodicidade necessária, evitando-se assim que os GCMs utilizem EPIs vencidos, e assim se preserve, ao máximo, a integridade física e a vida dos mesmos.

A GAMA fornece, como cautela, 1 colete balístico nível III-A para cada GCM, sendo este o nível de maior proteção permitido aos GCMs. Da quantidade de GCMs que atualmente integram os quadros da Autarquia, 20 (vinte) possuem coletes de proteção balística que vencerão no ano de 2025, havendo a necessidade, obrigatoriamente, de substituí-los, pois o fornecimento dos EPIs não se trata de uma faculdade da Autarquia, mas sim uma obrigação.

A contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, enquadrando-se como dispensa de licitação pelo valor. Não foi necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o artigo 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.390/2023. Ressalta-se que a presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, cumprindo os requisitos legais para assegurar a continuidade das operações e a manutenção da eficiência das atividades da Guarda Municipal.

Diante das razões expostas, resta justificada a necessidade da aquisição dos equipamentos.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Coletes de Proteção Balística Nível III-A, modelo ostensivo de fabricação nacional, no molde masculino e preferencialmente feminino, devendo estar identificadas as faces de impacto e a face de uso:

A - Face de impacto: Superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que deverá receber o impacto do projétil;

B - Face de uso: Superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que estará em contato com o corpo do usuário.

3.1.1 - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

O material objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas e de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, ou, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.06, bem como as exigências complementares abaixo descritas:

3.1.1.1 - RESISTÊNCIA MÍNIMA

Colete de Proteção Balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. Modelo ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

3.1.1.2 - CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

Nível III-A, suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm e 44, produzido em painéis flexíveis confeccionados em aramida multiaxial, polietileno ou a composição de ambos; o peso não seja superior a 4,8 kg/m², conforme dispõe a Norma Técnica 003/2021, aprovada pela Portaria 281 de 21 de maio de 2021, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP; e a flexibilidade seja igual ou superior a dos coletes confeccionados em Aramida multiaxial. Os coletes são destinados à segurança pessoal, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, podendo ter uma camada de espuma de polietileno, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

proteção tórax-abdominal, e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termofusão ou overlock, que não permita a entrada de líquidos pelos pontos de costura; a capa impermeável deverá ser confeccionada com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar.



O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que ofereça a proteção balística exigida nas especificações técnicas constantes neste TR, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma).

3.1.2 - CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade, água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou overlock.

3.1.3 - CAPAS EXTERNAS



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

3.1.3.1 - As capas serão confeccionadas em tecido RIPSTOP, na cor azul noite (padrão GAMA), gramatura 220g/m² (admitida uma variação de até 5%), composição: 67% poliéster e 33% algodão;

3.1.3.2 - As capas devem possuir regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com uma faixa de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros). Essas tiras devem ser confeccionadas em material de alta qualidade, com suas extremidades em velcro;

3.1.3.3 - A capa externa frontal conterá logotipo da corporação em bordado posicionado na altura do peito **LADO ESQUERDO DO USUÁRIO**, abaixo do ombro; e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm x 10 cm, na altura do peito **LADO DIREITO DO USUÁRIO**, abaixo do ombro para fixação da identificação do GCM.

3.1.3.4 - Cada colete deverá acompanhar uma capa externa sobressalente.

3.1.4 – ETIQUETAS NOS PAINÉIS BALÍSTICOS

3.1.4.1 - Todos os painéis balísticos devem possuir etiqueta na capa interna contendo informações, no idioma português, de forma legível, de modo que não se apague com o tempo de uso, e resistente à lavagem, suor ou umidade, contendo:

- Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- Tamanho;
- Nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06;
- Numero de serie;
- Numero de lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade;

Instrução de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa;

Advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas;

- Identificação do gênero do colete: Masculino ou Preferencialmente Feminino;
- Garantia mínima de 05(cinco) anos;
- Razão Social e o CNPJ do fabricante.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.1.5 – EMBALAGEM

3.1.5.1 - Os coletes deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, um a um, contendo uma etiqueta aparente do lado de fora com número de série, tamanho da peça e data da entrega.

3.1.6 – DESCARTE

3.1.6.1 - Após o prazo de validade, mínimo de 05 (cinco) anos, os coletes devem ser destruídos pelo fornecedor, que providenciará a documentação pertinente para o processo de descarte, conforme a Portaria nº 18 – D Log do Ministério do Exército.

3.1.6.2 - A destruição dos coletes vencidos deve ser supervisionada e realizada nas dependências do fabricante.

3.1.7 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

3.1.7.1 - No fornecimento dos coletes balísticos e respectivas capas, a fornecedora deverá cumprir o previsto na legislação e demais normas pertinentes, das quais se destacam as normas e certificações específicas editadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, Norma Técnica NT-Senasp nº 003/2021, Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06, dentre outras mais recentes e eventualmente aplicáveis;

3.1.7.2 – Serão aceitos coletes que estejam de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06.

3.1.8 – LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA-SP

3.1.8.1 - A aplicação da logomarca (Brasão) e velcro para tarjeta da Guarda Municipal nas capas, vistas externas, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e femininos, deverá atender as seguintes características:

3.1.8.1.1 - Velcro com 10 cm de comprimento por 1,5 cm de largura na parte superior frontal, na altura do peito lado DIREITO DO USUÁRIO, para fixar a tarjeta;

3.1.8.1.2 – Logomarca (Brasão) da Guarda Municipal de Americana-SP, tipo distintivo, aplicada na parte superior frontal, na altura do peito, lado ESQUERDO DO USUÁRIO, utilizando bordado na cor do logo, conforme imagem e dimensões que segue:



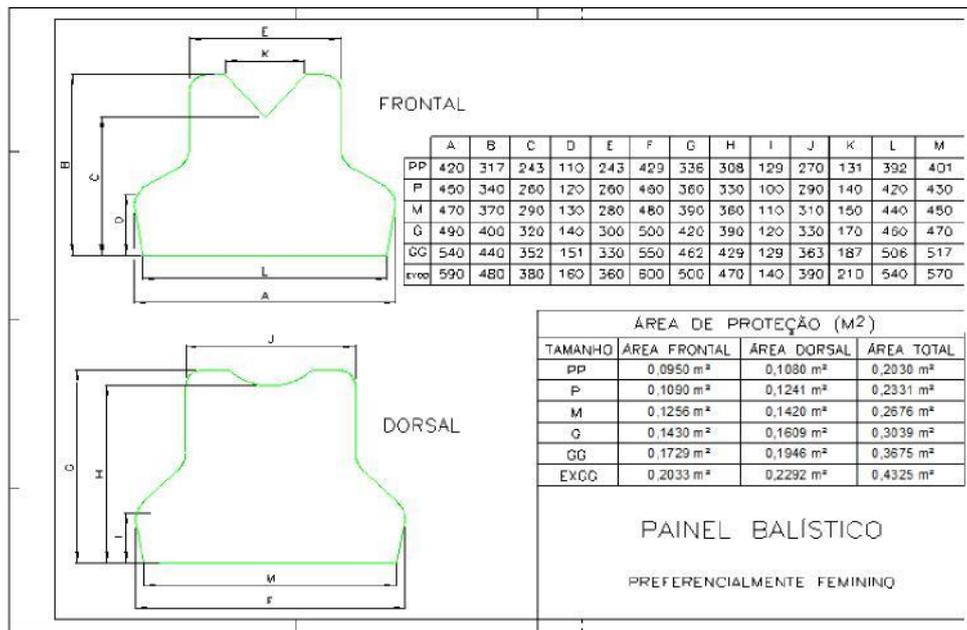
GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo



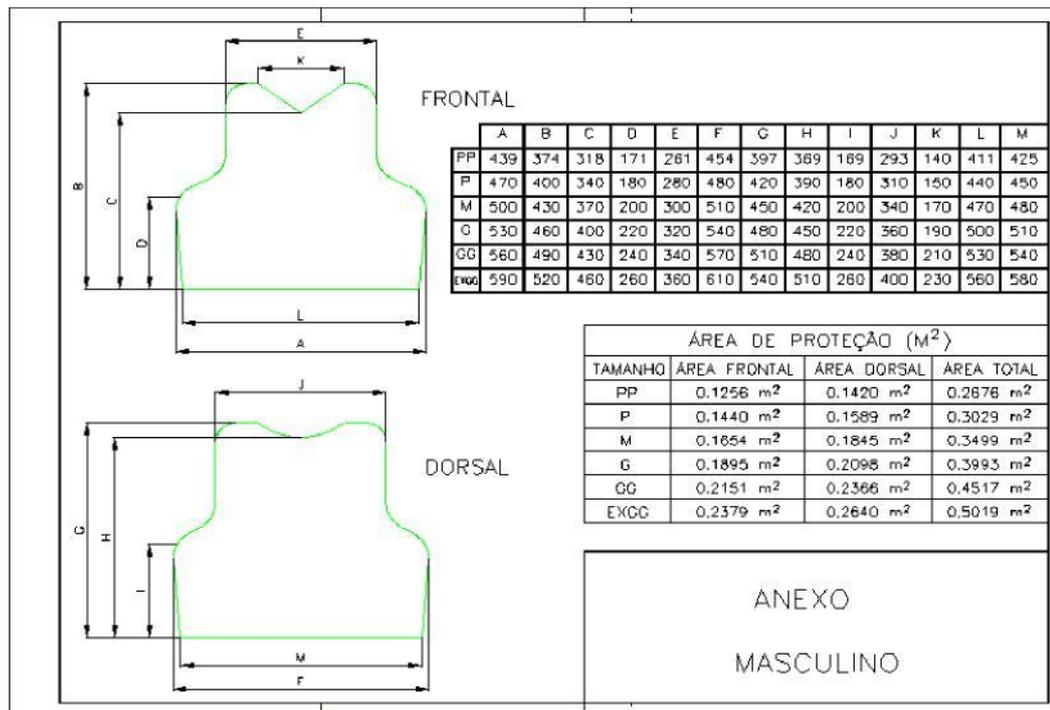
3.1.9 – MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

3.1.9.1 - Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino. Exceto os constantes no Lote 01, item 6 (EGG) e Lote 2 item 06 (EGG) que deverá ser confeccionado sob medida haja vista suas dimensões não estarem explicitas no padrão SENASP.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo



3.2 – QUANTIDADES

A GAMA adquirirá 19 (dezenove) unidades de coletes de proteção balística Nível III-A para substituir os equipamentos que vencerão no ano de 2025:

3.2.1 - MODELO PREFERENCIALMENTE FEMININO: QUANTIDADES POR TAMANHO

Tamanhos	Quantidade
P	5
M	12
G	3

3.3 – DA GARANTIA DO PRODUTO

3.3.1 - A garantia do conjunto painel balístico, incluindo invólucro e etiqueta de identificação, deverá ser de no mínimo de 05 (cinco) anos;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.3.2 - As capas externas devem possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01(um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento definitivo pela GAMA, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021;

4.2 – O fornecimento não é enquadrado como contínuo.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Devem ser atendidos os critérios previstos no presente TR, bem como os indicados na Guia de Sustentabilidade se aplicável da Prefeitura Municipal de Americana, conforme Lei Municipal 6.491/2020.

5.1 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.2 – GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1 – Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1 – A entrega dos coletes deverá ser feita na Sede da Guarda Municipal de Americana - GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-479, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, exceto em feriados.

6.2 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.2.1 – Os coletes deverão ser entregues, de uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da expedição da autorização do Exército Brasileiro;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

6.2.2 – Os coletes deverão ser entregues conforme consta neste TR, devidamente acondicionados e individualmente separados em embalagens plásticas, com as respectivas identificações, sem quaisquer danos, manchas etc., seja nos painéis ou nas capas (interna ou externa); deverão estar acompanhados da **Nota Fiscal** correspondente, conforme as condições descritas neste Termo de Referência;

6.2.3 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega do objeto.

6.2.4 - O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis de qualidade. Caso o objeto não atenda as especificações, não será aceito e deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contadas a partir da notificação formal.

6.2.5 - O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e as normas pertinentes.

6.2.6 - Após a entrega do objeto, o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Compras para as providências relacionadas ao pagamento.

6.2.7 - O ateste da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de matrícula e a data de recebimento, para garantir a rastreabilidade e conformidade do processo.

6.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 – A contratada arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga, sem custo adicional à GAMA;

6.3.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

6.3.3 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo o objeto por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

6.3.4 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

6.3.5 - Entregar os produtos, objeto da contratação, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

6.3.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

- 6.3.7** - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- 6.3.8** - Responder por danos materiais e/ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.3.9** - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto ou prestação de suporte técnico nas dependências da GAMA;
- 6.3.10** - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;
- 6.3.11** - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para manutenção ou reposição do objeto, se necessário;
- 6.3.12** - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 6.3.13** – Fornecer o objeto de acordo com o que exige a legislação e normas pertinentes e vigentes, bem como de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.3.14** – Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o disposto no item anterior, deverá ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da solicitação da GAMA;
- 6.3.15** - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 6.3.16** - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 6.3.17** – Cumprir todas as demais exigências constantes neste TR;
- 6.3.18** - Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis;
- 6.3.19** - Não transferir responsabilidades a outras entidades, como fabricantes ou representantes, exceto se expressamente autorizado neste documento;
- 6.3.20** - Garantir o sigilo de dados, informações, documentos e especificações acessados em razão da aquisição, sem divulgá-los ou reproduzi-los;
- 6.3.21** - Cumprir a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Decreto Federal nº 8.771/2016, quando aplicável;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.3.22 - Responder integralmente por perdas e danos causados à GAMA ou a terceiros em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, suas ou de seus prepostos;

6.3.23 - Ser responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, sem que a fiscalização ou acompanhamento pela GAMA isente ou reduza essa responsabilidade.

6.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para a boa execução das obrigações decorrentes da aquisição;

6.4.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à fornecedora quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.4.3 – A fiscalização exercida pela GAMA não exime a contratada de suas responsabilidades e obrigações constantes neste TR e no contrato;

6.4.4 - Efetuar o pagamento à fornecedora pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Acompanhará como gestor do contrato o servidor José Wendeo Nascimento Santos (Coordenador GCM Wendeo) e como fiscal o servidor *Roberval Atamanczuk Lopes (Inspetor GCM Roberval)*.;

7.2 - Caberá ao gestor notificar a contratada, caso seja identificada alguma irregularidade no fornecimento dos coletes ou descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 – Demais disposições conforme consta no Decreto Municipal 13.390/2023 e respectivo Manual (Manual para Aplicação da Nova Lei de Licitações – Passos Básicos).

7.4 - A fiscalização mencionada neste item não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência de tais situações não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme o disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8 – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado de uma única vez, após a efetiva entrega do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota Fiscal;

8.3 - Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora tome as medidas necessárias para regularizar a situação. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à GAMA;

8.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5 - Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente no momento da realização do pagamento;

8.6 - A Contratada deverá destacar o Imposto de Renda — IR ou fornecer uma declaração de que é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a Guarda Municipal de Americana — GAMA de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão;

8.7 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento;

8.8 - Em caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 — **FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência da aquisição.

9.3 – O objeto do presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação (Coletes de Proteção Balística Nível III-A) é considerado bem comum.

9.4 – AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

9.4.1 – Não será exigida amostras nem prova de conceito.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - No fornecimento dos Coletes de Proteção Balística e respectivas capas, não será exigida qualificação técnica específica, exceto a documentação especificada no Subitem 9.8.

9.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 - No fornecimento dos Coletes de Proteção Balística e respectivas capas, não será exigida qualificação econômico-financeira específica, exceto a documentação especificada no Subitem 9.8.

9.7 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.7.1 – Em razão do tipo e natureza do objeto não será permitida a participação de consórcio, haja vista se tratar de bem comum que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, de porte pequeno, médio ou grande porte, que detenha a qualificação necessária para a execução do objeto.

9.8 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.8.1 - Como condição para assinatura do contrato será exigido da empresa que apresentar a melhor proposta:

9.8.1.1 - RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específico do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

9.8.1.2 - Título de Registro, se fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.8.1.3 - Laudos das capas, externas e internas, que deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou por laboratório acreditado pelo SATRA ou INMETRO, seguindo as Normas Brasileiras. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante;

9.8.1.4 – Ficha Técnica do tecido da capa externa.

9.8.1.5 – Documentação referente à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

9.9 – GARANTIA DE PROPOSTA

9.9.1 - Não será exigida garantia de proposta.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 44.90.52

12 – FONTE DE RECURSO

12.1 – As despesas serão supridas com recursos próprios da autarquia Guarda Municipal de Americana – GAMA.

Americana, 05 de março de 2025

Cleiton marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico